



CPIPREV
000023

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

URGENTE

Ofício nº 1158 /PGFN/PG

Brasília, 11 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO PAIM
Senador da República
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Sala 15
70.165-900 – Brasília/DF

Assunto: **Encaminha informações em atenção ao Requerimento n.º 43/2017-CPIPREV**

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência Nota PGFN/CDA Nº 413/2017, de 09 de maio de 2017, acompanhada de mídia em CD, que presta informações solicitadas por meio do Ofício n.º 16/2017.

Respeitosamente,


FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
RECEBI O ORIGINAL
Em 15 / 05 / 17 às 14h41 horas
Nome: André Luiz
Matrícula: 232568

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
70048-900 – Brasília – DF – (61) 3412-2811



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.000453/0517-18

NOTA PGFN/CDA Nº 413/2017

DOCUMENTO PÚBLICO

**PRESTA INFORMAÇÕES SOBRE A
DÍVIDA ATIVA.**

I

Trata-se de Nota destinada a prestar informações solicitadas pelo Exmo. Senador Paulo Paim através do Requerimento nº 043/2017 – CPIPREV.

II

2. O Exmo. Senador Paulo Paim apresentou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Requerimento de Informação sobre a dívida ativa previdenciária, formulado nos seguintes termos:

“(...) solicito a Vossa Excelência que informe o montante, no mês de abril de 2017, dos débitos inscritos na dívida ativa previdenciária e demais receitas da seguridade



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.000453/0517-18

social, por tipo de tributo, parceladas ou não, executados ou não, por empresa devedora, especificando os 1000 maiores devedores e estimativa da efetiva capacidade de recuperação dos créditos tributários nos próximos dez anos.

3. Assim, passa-se à resposta à solicitação:

Tendo em vista que a base de abril 2017 só deve ser carregada no Sistema DW SIGPGFN em 15 de maio de 2017 e com o intuito de responder tempestivamente ao requerimento, os dados encaminhados foram extraídos da base de março de 2017.

Outra questão de cunho metodológico merece consideração. A PGFN denomina créditos previdenciários aqueles que eram constituídos pela Secretaria da Receita Previdenciária e cobrados pela Procuradoria Especializada do INSS antes do advento da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007. Ou seja, enquadram-se nesse conceito, nos termos do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.457/2007, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e as contribuições instituídas a título de substituição.

O termo “contribuições para seguridade social” é mais amplo que o termo “contribuições previdenciárias”, abrangendo, além destas, os créditos de PIS, Cofins e CSLL, que se destinam ao financiamento do sistema de seguridade social¹, de acordo com o art. 195 da CF.

A dívida ativa previdenciária, em regra, é inscrita no Sistema Dívida, cujos dados são carregados no Sistema Informar, para elaboração de relatórios gerenciais. Após 2013, os créditos previdenciários constituídos por auto de infração pela Receita Federal do Brasil passaram a ser inscritos no Sistema SIDA, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e carregados no Sistema DW SIGPGFN, para fins de elaboração de relatórios gerenciais.

¹ A seguridade social abrange saúde, previdência e assistência social, consoante disposto no artigo 194 da CF.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.000453/0517-18

O Sistema Informar possui diversas limitações no que tange à elaboração de relatórios gerenciais. Por exemplo, é possível extrair o valor consolidado da dívida previdenciária inscrita no Sistema Dívida, classificando-o em parcelado/não parcelado e ajuizado/não ajuizado, mas não há possibilidade de obtenção de relatório gerencial do estoque segregado por tributo. Observa-se que a PGFN está envidando esforços e recursos para que, até o final do ano, o estoque de créditos previdenciários inscritos no Sistema Dívida seja carregado no Sistema DW, o que permitirá a geração de relatórios muito mais detalhados sobre a dívida ativa previdenciária.

O Sistema DW SIGPGFN, por sua vez, permite a geração de relatórios bastante detalhados sobre a dívida ativa. Ele traz informações sobre os créditos de contribuições para a seguridade social, como a COFINS, o PIS/PASEP e a CSLL, bem como sobre os créditos da dívida ativa previdenciária constituídos por auto de infração após 2013.

Em virtude de limitação do número de linhas para geração de relatórios gerenciais e o fato de que existem mais de 800 mil devedores da seguridade social, não foi possível gerar um relatório apresentando nominalmente os devedores. Para não exceder a capacidade de processamento dos sistemas (aproximadamente 30 mil linhas no Informar e 500 mil no DW), é necessário incluir algum filtro para limitar o número de linhas do resultado do relatório. Caso a relação de todos os devedores seja imprescindível, será necessário providenciar uma apuração especial junto ao SERPRO e a DATAPREV.

O método estatístico utilizado para estimar a recuperação da dívida ativa pertinente à seguridade social para os próximos 10 anos foi o de Suavização Exponencial/Aditivo de Winters.

Isso posto, foram elaborados três relatórios, que seguem em anexo:

- a) 1000 maiores devedores da seguridade social: apresenta os débitos de PIS, Cofins, CSLL e a dívida previdenciária dos 1000 maiores devedores desse grupo de tributos em termo de valor, indicando o montante ajuizado/não ajuizado e parcelado/não parcelado de cada um. Salienta-se que é possível que



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.000453/0517-18

um devedor possua débitos não parcelados com exigibilidade suspensa por outros motivos, como decisões judiciais ou prestação de garantia idônea;

- b) Valor consolidado do estoque da dívida ativa referente a créditos da seguridade social: apresenta o estoque de débitos de PIS, Cofins, CSLL e a dívida previdenciária, indicando o montante ajuizado/não ajuizado e parcelado/não parcelado de cada um;
- c) Estimativa de recuperação dos créditos da seguridade social nos próximos 10 anos.

III

4. São esses os esclarecimentos pertinentes às atividades atribuídas ao DGDAU pelo Regimento Interno da PGFN, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014.

5. Sugere-se o encaminhamento desta Nota ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral da Fazenda Nacional e dos seus anexos, para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação.

COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA, em 09 de maio de 2017.

EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO

Procurador da Fazenda Nacional



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 10/05/2017 13:34:00.

Documento autenticado digitalmente por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 10/05/2017.

Documento assinado digitalmente por: ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA em 10/05/2017 e EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 10/05/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA DE SOUSA SOARES CAVALCANTE em 10/05/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP10.0517.19035.Y84Q

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10080.000453/0517-18
INTERESSADO: MINISTERIO DA FAZENDA

DESTINO: TRIAGEM-SERAP-CDA - Receber Processo - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhará a Nota PGFN/CDA n. 413/2017, com os anexos em mídia digital, ao Gabinete do Procurador-Geral, com urgência.

DATA DE EMISSÃO : 10/05/2017

Receber Processo - Triagem /
ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA
ADM-PGDAU-PGFN
DF DGDAU PGFN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA DE SOUSA SOARES CAVALCANTE em 10/05/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP10.0517.19023.45CW

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10080.000453/0517-18
INTERESSADO: MINISTERIO DA FAZENDA

DESTINO: ADM-PGDAU-PGFN - Receber Processo - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Aprovo a NOTA PGFN/CDA Nº 413/2017. À Sra. PGDAU, para aprovação e posterior encaminhamento.

DATA DE EMISSÃO : 10/05/2017

Emitir Parecer / Despacho /
CRISTIANO NEUENSCHWÄNDER LINS DE MORAIS
ADM-CDA
DF CDA PGFN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA DE SOUSA SOARES CAVALCANTE em 10/05/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP10.0517.19031.AIWU

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



DESPACHO PGFN/PG Nº 639/2017

- Interessado** : Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência – Senado Federal
- Assunto** : Requerimento de Informações nº 043/2017- CIPREV – Comissão parlamentar de Inquérito da Previdência. Solicita ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a Dívida Ativa Previdenciária.
- Despacho** : Aprovo a Nota Técnica PGFN/CDA nº 415/2017.
Encaminhe-se ao solicitante, com cópia à Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em // de maio de 2017.


FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional